



1 RESULTADOS ALCANÇADOS NO SEGUNDO TRIMESTRE DE 2023

1.1 ATIVIDADES DE ASSESSORAMENTO

1.1.1 Corregedoria (CORREG)

A Corregedoria do TCE-RN, nos termos do art. 15, da Lei Complementar nº 464/2012 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte), combinado com os arts. 82 e 83, ambos da Resolução nº 009/2012 (Regimento Interno do TCE-RN), é o órgão responsável pelo controle da regularidade e eficiência dos serviços do Tribunal e da disciplina interna.

As atribuições, bem como a organização e demais matérias de interesse da unidade, vinculadas à sua função institucional, por sua vez, estão disciplinadas no Regimento Interno da Corregedoria-Geral do TCE-RN, aprovado por meio da Resolução nº 015/2017-TCE, de 14 de junho de 2017.

Assim, cumpre destacar que compete ao Conselheiro Corregedor, consoante art. 5º, do antedito normativo interno:

a) planejar, instaurar e coordenar atividade correicional periódica e geral em todos os setores do TCE-RN, inclusive nos Gabinetes dos Conselheiros e Auditores, propondo a adoção das medidas cabíveis para corrigir omissões, irregularidades ou abusos;

b) requisitar servidores de outras unidades do TCE-RN para auxiliar nas correições, quando necessário;

c) opinar, quando solicitado, sobre pedidos de remoção, permuta, transferência e readaptação de servidores;

d) instaurar Processos Administrativos Disciplinares, precedido ou não de Sindicância;

e) manifestar-se, conclusivamente, nas Sindicâncias e nos Processos Administrativos Disciplinares, após parecer final da respectiva Comissão, e cientificar o Presidente acerca dos resultados obtidos;

f) aplicar as penalidades cabíveis a servidores que descumprirem provimento, ato, decisão, recomendação, bem como prazos regimentais, após



prévio Processo Administrativo Disciplinar, assegurando o direito ao contraditório e à ampla defesa;

g) realizar a instrução de Processo Administrativo Disciplinar, com posterior encaminhamento ao Tribunal Pleno, no caso de descumprimento de provimento, ato, decisão, recomendação, bem como prazos regimentais de Conselheiro e Auditor;

h) propor Termo de Ajustamento de Conduta – TAC aos membros, Auditores e servidores deste TCE-RN;

i) indicar os membros das Comissões de Sindicâncias ou dos Processos Administrativos Disciplinares;

j) indicar servidores auxiliares para trabalhos das Comissões de Sindicância ou de Processos Administrativos Disciplinares, em caráter temporário e excepcional, havendo necessidade devidamente justificada e fundamentada;

k) autorizar as Comissões de Sindicâncias ou de Processos Administrativos Disciplinares a se dedicarem em tempo integral às suas atividades, até a entrega dos respectivos relatórios finais;

l) verificar o cumprimento dos prazos regimentais;

m) expedir provimentos e instruções de serviços às unidades do TCE-RN, ouvido o Tribunal Pleno, com o objetivo de padronizar e aperfeiçoar os procedimentos administrativos, bem como os controles internos;

n) verificar o cumprimento das determinações do Tribunal Pleno, Câmara ou Relator;

o) superintender, se for o caso, a investigação social dos candidatos aprovados em concurso público no âmbito do TCE-RN, que antecederá, necessariamente, a nomeação;

p) manifestar-se sobre o extravio de processos, determinando a instauração de procedimento de restauração dos autos, regulamentado por normativo próprio;

q) sugerir providências a serem adotadas a respeito de representações e reclamações sobre a atuação dos Serviços Técnicos e Administrativos do Tribunal, em especial a observância e o cumprimento dos prazos na análise e na instrução de processos como objeto de apreciação e deliberação do Tribunal;

r) fiscalizar as distribuições dos processos;



s) instaurar o procedimento destinado a apurar a que autoridade cabe a indicação de Conselheiro, perante o Tribunal Pleno, em caso de vacância, nos moldes constitucionais;

t) instaurar e relatar, perante o Tribunal Pleno, o procedimento destinado a verificar se o indicado ao cargo de Conselheiro do TCE-RN preenche os requisitos constitucionais, objetivos e subjetivos, para tomar posse;

u) requisitar os meios necessários para o cumprimento das respectivas atribuições; e

v) delegar competências, dentro do limite disposto em legislação específica, ao Coordenador Técnico da Corregedoria, ao Secretário Geral e ao Secretário de Controle Externo.

Nesses termos, tendo em vista que incumbe à Corregedoria ambientar e alicerçar as obrigações acima elencadas, para que seja possível implantá-las, adequando-as, cotidianamente, às atividades desenvolvidas, a equipe técnica desta unidade vem apresentar as atividades realizadas no segundo trimestre de 2023:

Tabela 1: Atividades realizadas no trimestre

Nº	ATIVIDADE / PROCEDIMENTO	FASE ATUAL	QUANTIDADE
01	Atuação nos Processos de cadastramento no sistema da área restrita de pena de suspensão de advogados, com elaboração dos respectivos despachos	Concluída	06
02	Atuação nos Processos de cadastramento no sistema da área restrita de cancelamento de pena de suspensão de advogados, com elaboração dos respectivos despachos	Concluída	13
03	Auxílio nos trabalhos de desenvolvimento do próximo evento do ENCCO.	Em andamento	01
04	Emissão de Certidão Negativa de PAD, para fins de aposentadoria, disponibilidade e teletrabalho.	Concluída	04
05	Participação em reuniões gerenciais técnicas.	Concluída	05
06	Elaboração de Informação Técnica	Concluída	01
07	Atividades rotineiras como organização dos arquivos em pastas, envio de e-mail, realização de pesquisas solicitadas e envio de arquivos.	Concluída	06
08	Decisões	Concluída	02
09	Despachos	Concluída	03
10	Coordenação do Grupo Técnico do Comitê Técnico do IRB	Em	01



Nº	ATIVIDADE / PROCEDIMENTO	FASE ATUAL	QUANTIDADE
	alusivo ao "Dia Nacional do Corregedor"	andamento	
11	Monitoramento de correções	Concluída	03
12	Desenvolvimento de atividades de planejamento da Correição a ser realizada na DAD	Em andamento	01
13	Encaminhamento de processos do Arq. Proc. Não localizados	Concluída	-
14	Elaboração de Portarias	Concluída	00
15	Elaboração de Ofícios	Concluída	02
16	Relatório final de PAD	Concluída	01
17	Realização de oitivas	Concluída	02
18	Elaboração da Cartilha de Ética do TCE	Concluída	01
TOTAL		-	52

FONTE: CORREG

Tabela 2: Quantidade de informações produzidas no trimestre

TIPO DE INFORMAÇÃO	QUANTIDADE
▪ Despachos	03
▪ Certidões Negativas de PAD, para fins de aposentadoria e disponibilidade	03
▪ Ofícios expedidos	02
▪ Decisões	02
▪ Atuação nos Processos de cadastramento ou cancelamento no sistema da área restrita da pena de suspensão de advogados, com elaboração dos respectivos despachos	19
TOTAL	29

FONTE: CORREG

Tabela 2: Movimentação e estoque de processos e documentos

PROCESSOS	QTDE.
▪ Estoque Inicial no período	02
▪ Entradas	04
▪ Saídas	03
▪ Apensamentos	01
▪ Desapensamentos	00
▪ Estoque Final no período	02
DOCUMENTOS	QTDE.
▪ Estoque Inicial no período	0
▪ Entradas	24
▪ Saídas	24
▪ Apensamentos	0
▪ Desapensamentos	0
▪ Estoque Final no período	0



FONTE: CORREG (Relatório extraído da área restrita – Relatórios – Resumos gerenciais – movimentações de processos no setor)

Tabela 3: Quantitativo de servidores e estagiários na unidade

SERVIDORES	QUANTIDADE
▪ Atividade de Gestão (Conselheiro Corregedor)	01
▪ Atividade de Assessoramento	02
▪ Atividade Administrativa	01
TOTAL	04

FONTE: CORREG

ESTAGIÁRIO	QUANTIDADE
▪ Estagiário de pós graduação	01

Destaque-se que, atualmente, tramita no âmbito deste órgão corregedor um processo administrativo disciplinar, no qual foi instaurado incidente de sanidade mental, em desfavor de um servidor desta Corte de Contas, o que vem envidando maiores esforços para a diminuta, mas vigilante, equipe da Corregedoria do TCE/RN, que, em que pese a tramitação de tal processo, vem ainda conseguindo desenvolver as suas demais atividades de forma satisfatória.

Alfim, uma vez apresentados estes dados, cumpre registrar que a Corregedoria do TCE/RN permanecerá atenta e a postos, no âmbito do seu mister de controle da regularidade e eficiência dos serviços do Tribunal e da disciplina interna, com o objetivo de contribuir para a melhoria dos serviços prestados por esta Corte, auxiliando-a no que for necessário. Tudo no intuito de fortalecer o TCE/RN enquanto instituição de assento constitucional e importância sobranceira no cenário da Administração Pública.

Natal, 03 de julho de 2023.

Ronald Medeiros de Moraes

Coordenador Técnico da Corregedoria do TCE/RN